



“Altera o inciso IX do artigo 39 e o *caput* e o § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 6040 de 06 de janeiro de 2016, que consolida a legislação referente à concessão de medalhas, comendas, prêmios, certificados, troféus, distinções, títulos de benemerência e outras condecorações instituídas por leis, decretos e resoluções municipais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.”

PROJETO DE LEI Nº 8349/2016

“Altera o inciso IX do artigo 39 e o *caput* e o § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 6040 de 06 de janeiro de 2016, que consolida a legislação referente à concessão de medalhas, comendas, prêmios, certificados, troféus, distinções, títulos de benemerência e outras condecorações instituídas por leis, decretos e resoluções municipais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.”

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Altera o inciso IX do artigo 39 da Lei Municipal nº 6040, de 06 de janeiro de 2016, que consolida a legislação referente à concessão de medalhas, comendas, prêmios, certificados, troféus, distinções, títulos de benemerência e outras condecorações instituídas por leis, decretos e resoluções municipais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

...

Art. 39. ...

...

IX. Título de Policial Padrão e de Agente Penitenciário Padrão.

...

[...]”.

Art. 2º Fica alterado o *caput* e o § 1º do artigo 48, da Lei Municipal nº 6040, de 06 de janeiro de 2016, que consolida a legislação referente à concessão de medalhas, comendas, prêmios, certificados, troféus, distinções, títulos de benemerência e outras condecorações instituídas por leis, decretos e resoluções municipais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

...

Art. 48. *O Título de Policial Padrão do Ano e Título de Agente Penitenciário Padrão, materializados com a outorga de diplomas e medalhas, serão destinados aos integrantes da Polícia*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
GABINETE PARLAMENTAR VEREADORA SANDRA REBELATO
PROJETO DE LEI

“Altera o inciso IX do artigo 39 e o *caput* e o § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 6040 de 06 de janeiro de 2016, que consolida a legislação referente à concessão de medalhas, comendas, prêmios, certificados, troféus, distinções, títulos de benemerência e outras condecorações instituídas por leis, decretos e resoluções municipais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.”

Militar, da Polícia Civil, da Polícia Federal e da Superintendência de Serviços Penitenciários - SUSEPE, lotados funcionalmente no Município de Santa Maria.

§ 1º A indicação será feita pela Corporação da Brigada Militar, pela Corporação da Polícia Civil, pela Delegacia da Polícia Federal de Santa Maria/RS e pela Superintendência de Serviços Penitenciários - SUSEPE a policiais e agentes que atuem em Santa Maria e que tenham primado pela relevância dos serviços prestados à população.

...

[...]

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
GABINETE PARLAMENTAR VEREADORA SANDRA REBELATO
PROJETO DE LEI

“Altera o inciso IX do artigo 39 e o *caput* e o § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 6040 de 06 de janeiro de 2016, que consolida a legislação referente à concessão de medalhas, comendas, prêmios, certificados, troféus, distinções, títulos de benemerência e outras condecorações instituídas por leis, decretos e resoluções municipais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.”

JUSTIFICATIVA

“Altera o inciso IX do artigo 39 e o *caput* e o § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 6040 de 06 de janeiro de 2016, que consolida a legislação referente à concessão de medalhas, comendas, prêmios, certificados, troféus, distinções, títulos de benemerência e outras condecorações instituídas por leis, decretos e resoluções municipais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.”

O Projeto de Lei apresentado visa acrescentar categorias da área de segurança que não estavam contempladas na legislação anterior quanto à distinção do Título de Policial Padrão que era concedido às categorias funcionais da Polícia Civil, Brigada Militar e SUSEPE. No caso da SUSEPE a denominação oficial do cargo é de Agente e não Policial. Quando da elaboração do projeto de lei que alterou a Lei Municipal nº 5622, foi retirada do corpo da lei a premiação aos servidores da SUSEPE.

Para corrigir essa anomalia estamos incluindo neste projeto de lei o Título de Agente Penitenciário Padrão, conforme consta no escopo do projeto e a Polícia Federal.

No mesmo intuito, incluímos no Título de Policial Padrão, além das carreiras elencadas na Lei Municipal nº 6040/2016, servidores da Polícia Federal, que como os demais profissionais de segurança, desempenham relevantes serviços ao Estado Democrático de Direito e a sociedade santa-mariense.

Pelo exposto, solicito aos pares desta Casa a aprovação do projeto de lei.

Ver.^a Sandra Rebelato
Bancada do PP



Ver. Luis Carlos Fort
Bancada PT

